

**LICENÇA PARCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA**

**OBJECTIVO**

Definir o modo de instruir o pedido licença parcial para construção da estrutura previsto no nº6 do artigo 23º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

**ÂMBITO**

Todos os pedidos de licença parcial para construção da estrutura previstos no nº 6 do artigo 23º. do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

**DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO**

O pedido licença parcial para construção da estrutura deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação do projecto de arquitectura;
- Estimativa orçamental do custo da demolição da estrutura até ao piso de menor cota;
- Caução correspondente aos trabalhos para demolição da estrutura até ao piso de menos cota em caso de indeferimento;
- Outros elementos que o requerente queira apresentar.